



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 10/2023 - CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA**

**1. DA ABERTURA**

1.1. A COORDENADORA GERAL DE ENSINO DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 921, de 19 de Outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 20 de Outubro de 2022, torna pública a abertura das inscrições, no período de 26 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023, para a solicitação de Aproveitamento de estudos de alunos **REGULARMENTE** matriculados no Curso de Especialização em Matemática, Educação e Tecnologias do Instituto Federal de Brasília - Campus Estrutural - para o Primeiro Semestre de 2023, conforme as disposições a seguir.

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1. O processo de solicitação de Aproveitamento de Estudos seguirá o cronograma abaixo:

<b>APROVEITAMENTO DE ESTUDOS</b>	
<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>26/04/2023</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>26/04/2023</b> a <b>28/04/2023</b>
<b>Publicação do Resultado Preliminar</b>	<b>05/05/2023</b>
<b>Interposição de Recurso</b>	<b>05/05/2023</b> a <b>10/05/2023</b>
<b>Análise do Recurso</b>	<b>10/05/2023</b>
<b>Publicação do Resultado Final</b>	<b>11/05/2023</b>

**3. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

3.1 O aluno poderá fazer a solicitação de aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas com aproveitamento em outros cursos de pós-graduações *Lato Sensu e Stricto Sensu*.

3.2 Será considerado para o aproveitamento de estudos, desde que verificada a equivalência mínima de 75% em termos de conteúdo e carga horária, disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* reconhecidos pela Capes, presenciais e/ou a distância, ou em curso de pós-graduação *Lato Sensu* oferecido por instituição credenciada para atuar nesse nível educacional. O somatório da carga-horária em que houver aproveitamento de estudos não poderá exceder a 1/3 (um terço) da carga-horária total do curso. O somatório da carga-horária em que houver aproveitamento de estudos não poderá exceder a 1/3 (um terço) da carga horária total do curso.

3.3 A solicitação de aproveitamento de estudos será realizada **EXCLUSIVAMENTE** mediante o preenchimento e envio do formulário <https://nead.ifb.edu.br/course/view.php?id=12636> disponibilizado na página NEAD do Curso de Especialização em Matemática, Educação e Tecnologias pela Coordenação do Curso. Além disso, deverão ser anexados a este formulário os documentos escaneados **EM ARQUIVO ÚNICO** (original ou cópia autenticada em cartório), conforme datas previstas no item 2.1:

- a. Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- b. Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular, caso tenha “Aproveitamento de Estudos” em seu histórico entregar a ementa da instituição onde cursou a componente.

3.4 Ao anexar os documentos solicitados no item 3.3, o estudante fica ciente de que, em momento posterior, será convocado para entregar os mesmos documentos físicos (Cópia autenticada ou Original e Cópia) na forma do item 3.3 deste edital. Além disso, declara que é o **ÚNICO** responsável por todas as informações prestadas, **INCLUSIVE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS**, e em caso de prestação de informações falsas, fica ciente que, **SOZINHO**, estará sujeito as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.5 O aproveitamento de Estudos será avaliado por comissão específica, que será composta:

- a. Pelo Coordenador do Curso;
- b. Por um docente voluntário;
- c. Pelo docente atualmente responsável pela disciplina, ou por um docente responsável pela disciplina em períodos letivos anteriores, ou por um docente com notório saber acerca da disciplina envolvida.

#### 4. DO RECURSO

4.1 A interposição de recurso acontecerá **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Formulário <https://nead.ifb.edu.br/course/view.php?id=12636> disponibilizado pela Coordenação de Curso na página do NEAD do Curso de Especialização em Matemática, Educação e Tecnologias.

4.2 Não será admitida a apresentação de novos documentos no prazo de recurso.

4.3 A interposição de recurso deverá conter o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado.

4.4 A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato/discente.

4.5 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus, são:*

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural.	(61) 2103-2160

5.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações,

pelo *site* do IFB.

5.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone, do respectivo *Campus* ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.

5.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou normas complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB ([www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)).

5.5 Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de Aproveitamento de Estudos.

5.6 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

5.7 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Diretor-geral do *Campus*.

EVELYN HELENA NUNES SILVA  
Coordenadora-Geral de Ensino  
Portaria 921-RIFB/IFB, de 19 de outubro de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Evelyn Helena Nunes Silva, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN, em 26/04/2023 06:48:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 457530  
Código de Autenticação: e1ba5a89fe

